**PROJETO DE LEI N.º 43/2018**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Israel Scupenaro**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Valinhos.**

 O Vereador **MAURO DE SOUSA PENIDO,** apresenta aos demais vereadores desta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei que: “***Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia Municipal do Jornalista, e dá outras providências.***”.

**JUSTIFICATIVA**

O Dia do Jornalista, comemorado em 07 de abril, data esta que foi instituída em 1931, por decisão da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), como homenagem ao médico e jornalista Giovanni Battista Líbero Badaró, morto por adversários políticos no ano de 1830.

Líbero Badaró, como era mais conhecido, era um oposicionista ao imperador D. Pedro I e foi o criador do “Observatório Constitucional”, jornal independente que focava em temas políticos até então censurados ou encobertos pelo monarca.

 Badaró era defensor da liberdade de imprensa e morreu em virtude de suas denúncias e de sua ideologia que contrariava os homens do poder.

A morte de Badaró alimentou ainda mais a crise que começava a se instaurar no império de D. Pedro I. A revolta de populares e políticos que eram contra a repressão do monarca, tornaram sua permanência no poder cada vez mais perigosa, uma vez que atos violentos estavam acontecendo frequentemente. Esse foi um dos fatores que levaram à renúncia de D. Pedro em 07 de abril de 1831.

 No dia 07 de abril de 1908 foi criada a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) para representar e assegurar aos jornalistas seus direitos e legitimar sua profissão, agremiação esta idealizada pelo jornalista Gustavo de Lacerda, que acreditava que os jornais deveriam funcionar como cooperativas com uma missão social de informar e levar conhecimento à população.

 O profissional do jornalismo na atualidade é de fundamental importância para o exercício pleno do estado democrático de direito, onde a expressão das ideias e o direito à informação clara e precisa, são fatores preponderantes para a formação e exercício da cidadania em nosso país.

 Este importante profissional, que hoje atua em várias frentes e em vários veículos e mídias (internet, televisão, rádio, imprensa escrita, assessoria de comunicação), atuam em uma das áreas que mais

crescem e oferecem oportunidades aos jovens cidadãos, dada a importância e a instantaneidade da “informação” no mundo moderno.

 O presente Projeto de Lei tem por finalidade inserir no calendário municipal, o dia 07 de abril de cada ano, como dia especial em homenagem aos profissionais do jornalismo e da comunicação, pelos relevantes serviços prestados à sociedade no dia a dia, com sua profissão.

 E nesta justa homenagem, tem o presente Projeto de Lei instituir ainda, nesta data, o prêmio “Jornalista do Ano”, onde será escolhido um profissional que tenha tido destaque em sua profissão, durante o ano.

 Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei à apreciação deste Legislativo Valinhense, esperando por certo o total apoio dos demais Vereadores que compõem esta Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente

Valinhos, 22 de fevereiro de 2018

**Mauro de Sousa Penido**

**Vereador**

**PROJETO DE LEI\_\_\_\_\_\_/2016**

**EMENTA:** “***Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia Municipal do Jornalista, e dá outras providências.***”

 Orestes Previtale Junior, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 Art. 1º - É instituído, no Município, em caráter oficial, o “**Dia Municipal do Jornalista”**.

 § 1º - As comemorações de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do Município.

 § 2º - O Dia Municipal do Jornalista será comemorado no dia 07 de abril de cada ano.

 Art. 2º - É instituído também na mesma data, o Prêmio “Jornalista do Ano”, que homenageará 01 (hum) profissional do jornalismo residente ou que atue profissionalmente no município de Valinhos, e que esteja devidamente inscrito no MTB, respectivo órgão que regulamente a profissão.

 § 1º - À escolha do **“Jornalista do Ano”** será feita, anualmente através das indicações dos parlamentares valinhenses,

mediante justificativa, observada a relevância do trabalho apresentado pelo profissional a ser homenageado, e sendo sorteado no caso de apresentação de mais de dois concorrentes.

 § 2º - O “Jornalista do Ano” será homenageado em sessão na Câmara Municipal de Valinhos, a ser realizada sempre no dia 7 de abril de cada, ou em data aproximada, conforme disponibilidade de agenda, onde o profissional receberá certificado impresso.

 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos,

**Orestes Previtale Junior**

 **Prefeito Municipal**